

# Termo de Referência 12/2023

## Informações Básicas

|                     |  |                              |                          |
|---------------------|--|------------------------------|--------------------------|
| <b>Número do TR</b> | UASG   | <b>Editado por</b>           | <b>Atualizado em</b>     |
| 12/2023             | 158129-INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. BAIANO | ANGELA CONCEICAO SENA MALTEZ | 16/06/2023 10:46 (v 1.1) |
| <b>Status</b>       | PUBLICADO                                      |                              |                          |

## Outras informações

|   |                              |                                |
|---|------------------------------|--------------------------------|
| <b>Categoria</b>  | <b>Número da Contratação</b> | <b>Processo Administrativo</b> |
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados; | 37/2022                      | 23327.251714.2023-00           |

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação da empresa MCH SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, CNPJ 03.837.813/0002-00, visando a participação de 22 servidores, no treinamento In Company intitulado "Curso de APH (Atendimento Pré-Hospitalar)", presencial em Salvador, com data prevista para 04 e 05/07/2023, com carga horária de 20 horas/aula, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|--|--------|-------------------|------------|----------------|---------------|
| 1    | Contratação de curso In Company intitulado "Curso de APH (Atendimento Pré-Hospitalar)", presencial em Salvador, com data prevista para 04 e 05/07/2023, com carga horária de 20 horas/aula | 25232  | un                | 1          | R\$ 13.262,00  | R\$ 13.262,00 |

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação em questão encontra amparo legal no artigo 74, inciso III da Lei 14.133, de 2021, para ser realizada de forma direta, por inexigibilidade de licitação, conforme transcrito a seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:  
(...)

III – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com

profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2.2. A singularidade do curso está relacionada com as demandas propostas pelos profissionais da Enfermagem do IF Baiano no que diz respeito ao serviço de Atendimento Pré-Hospitalar que além de poder salvar vidas, podem prevenir o agravamento no quadro de saúde, mantendo-as seguras e tranquilas, resultando em assistências mais positivas.

2.3. Justifica-se a contratação considerando a necessidade de atualizar, aperfeiçoar, capacitar e gerar conhecimentos relativos a utilização das técnicas atualizadas conforme protocolos instituídos no mundo todo com intuito de prestar assistência voltada diretamente para as consequências imediatas que possam colocar em risco integridade física e a vida dos discentes e toda a comunidade que trabalha no Instituto e com ênfase nos eventos realizados nas unidades do IF Baiano. Nesse contexto, faz-se necessária a capacitação prevista pelo curso intitulado "Atendimento Pré- Hospitalar (APH) com (teoria e prática)".

2.4. O curso será oferecido de forma presencial, e a programação está explicitada no próprio site da empresa a ser contratada (anexa ao processo).

2.5. Após o levantamento de mercado, feito pelo Núcleo de Promoção à saúde (NUPROS), com base na necessidade operacional da equipe de Enfermagem, concluiu-se pela escolha do curso oferecido pela empresa MCH SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, CNPJ CNPJ 03.837.813/0002-00. O responsável pela ministração do treinamento possui notória especialização no assunto, conforme especificado na proposta comercial no site da referida empresa.

2.6. Aliado à notória especialização, e a fim de demonstrar a inviabilidade de competição, devemos considerar, também, a singularidade do objeto a ser contratado, visto que é insuscetível de definição, comparação e julgamento por parâmetros ou critérios objetivos, já que o conteúdo foi adaptado as necessidades dos servidores do IFBaiano. Não pela necessária ausência de pluralidade de possíveis competidores, mas pela falta de condições de proceder ao julgamento objetivo de suas propostas, uma vez que a execução do objeto pressupõe o emprego de atributos e qualificações subjetivas, tais como: didática, oratória, experiência, conhecimento, simulações realísticas com manequins e com equipamentos e materias de alta qualidade, entre outros.

2.7. A contratação direta do treinamento e aperfeiçoamento de pessoal fundamenta-se, portanto, no disposto no inciso III do artigo 74 da Lei 14.133, de 2021 (contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização), por inviabilidade de competição, considerando que o curso em questão não é padronizado, comum ou básico. Pelo contrário, trata-se de tema específico e adaptado a necessidade do IFBaiano.

2.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10724903000179-0-000011/2023

II) Data de publicação no PNCP: 14/02/2023

III) Id do item no PCA: 37/2022

IV) Classe/Grupo: OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO

V) Identificador da Futura Contratação: 158129-37/20

### 3. Descrição da solução

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Contratação da empresa MCH SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, CNPJ 03.837.813/0002-00, visando a participação de 22 servidores, no treinamento In Company intitulado "Curso de APH (Atendimento Pré-Hospitalar)", presencial em Salvador, com data prevista para 04 e 05/07/2023, com carga horária de 20 horas/aula

3.2. Pretende-se com esse curso, atualizar, aperfeiçoar e capacitar aperfeiçoar os profissionais para poderem atuar no atendimento básico e avançado de suporte ao trauma ou à vida, além de prevenção de acidentes.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista o critério de notória especialização da empresa e do instrutor, que justificam a contratação direta.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, já que não há riscos potenciais que exijam tal proteção.

4.3. O treinamento será realizado nos dias 04 e 05 de julho de 2023 na cidade Salvador, sob a forma presencial com carga horária de 20h.

4.4. O conteúdo programático do curso foi desenvolvido de acordo com as necessidades apontadas pela Contratante de acordo a Lei 14.133/2023 e encontra-se organizado conforme proposta em anexo.

4.4.1. O público alvo do curso são os servidores da área da Enfermagem no âmbito do Instituto.

4.4.2. O pagamento será realizado através de nota de empenho em favor da EMPRESA: MCH SERVIÇOS EM SAÚDE - CNPJ: 03.837.813/0002-00

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Treinamento no formato presencial. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Colégio Central da Bahia- R. Francisco Ferraro - salas 01 e 02- Nazaré, Salvador - BA, 40040-465.

5.2. Carga horária de 20 horas/aula, com data prevista para 04 a 05/07/2023.

#### 5.3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 5.3.1. Obrigações da Contratada:

- a) Promover os pagamentos de honorários do palestrante;
- b) Arcar com as despesas operacionais do palestrante e outras acessórias;
- c) Garantir a prestação dos serviços contratados com o cumprimento de todo o conteúdo programático descrito na proposta.
- d) Fornecer apostilas e certificados aos alunos.
- e) Prestar o devido suporte técnico aos alunos quanto a disponibilidade e operação da plataforma.
- f) Fornecer serviços de Coffee-Break
- g) Não substituir o palestrante contratado, exceto se acordado antecipadamente com o IFBaiano, após justificativa plausível e comprovada a capacidade técnica do palestrante substituto.

##### 5.3.2. Obrigações do Contratante:

- a) Emissão da NE antes da data de realização do evento.
- b) Fornecimento de Atestado de Capacitação Técnica para a Contratada, devendo ser observada a avaliação feita pelos participantes do evento, no que se refere ao conteúdo, logística e desempenho do professor/palestrante, além de outros indicadores de qualidade propostos pelo Contratante.
- c) Efetuar o pagamento da contratada, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, nos termos e prazo da proposta comercial.
- d) Enviar a relação de participantes conforme prazo acordado com a contratada.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Será dispensada a celebração de instrumento específico escrito de contrato entre as partes, na forma do disposto no artigo 95 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo que ele será substituído pela Nota de Empenho. O valor contratado será fixo e irrevogável.

6.2. As obrigações recíprocas, decorrentes da presente contratação, correspondem ao estabelecido neste Termo de Referência, na proposta comercial da contratada e ainda no disposto na Lei 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Critérios de medição

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, "f", da Lei n.º 14.133/2021.

#### Liquidação

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.2. Não serão pagas notas fiscais em nome de terceiros.

7.2.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.

7.2.4. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como, nos cadastros de sanções administrativas instituídos, da Contratada.

7.2.5. Dos pagamentos efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.

7.2.6. De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e legislação complementar, será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES, que deverão apresentar declaração que será enviada juntamente com a Nota Fiscal por ocasião da prestação dos serviços.

7.3. O CONTRATANTE poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:

7.3.1. a Nota Fiscal ou Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no Contrato;

7.3.2. a Nota Fiscal ou Fatura conter erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA.

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

#### **Forma de pagamento**

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. Após o levantamento de mercado, feito pelo Núcleo de Promoção à saúde (NUPROS), com base na necessidade operacional da equipe de Enfermagem, concluiu-se pela escolha do curso oferecido pela empresa MCH SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, CNPJ CNPJ 03.837.813/0002-00. O responsável pela ministração do treinamento possui notória especialização no assunto, conforme especificado na proposta comercial no site da referida empresa.

### Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 13.262,00

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 13.262,00 (Treze mil, duzentos e sessenta e dois reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [158129];

II) Fonte de Recursos: [1000000000];

III) Programa de Trabalho: [12128003245720029];

IV) Elemento de Despesa: [339000];

V) Plano Interno: [L4572P01CAJ];

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ANGELA CONCEICAO SENA MALTEZ**

Requisitante



*Assinou eletronicamente em 16/06/2023 às 10:41:53.*

**DILMA SOUZA RIBEIRO**

Agente de contratação